



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 710384
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Carandaí
Exercício: 2005

Senhor Presidente,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 13/11/2012, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas, (f. 607/612), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 11 (onze) vereadores julgou as referidas contas na sessão do dia 13/10/2014, conforme Ata e Resolução n. 12/2014, (f. 670/679).
4. Com a presença de 10 (dez) edis, as contas foram rejeitadas por 6 (seis) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal. Tendo este *Parquet* de Contas, opinado pela legalidade do julgamento, f. 681.
5. Ocorre que o julgamento realizado pela Câmara Municipal em 13/10/2014 foi anulado por decisão judicial, sentença proferida nos autos do Processo n. 0132.15.001143-6 (f. 704/708).
6. Em razão da anulação do 1º (primeiro) julgamento, realizado em 13/10/2014, por decisão judicial, as contas foram **novamente** julgadas pela Câmara Municipal em 11/07/2016, conforme ata e Resolução n. 1/2016.
7. A ata registrou a presença de 10 (dez) edis, tendo as contas sido rejeitadas por 5 (cinco) votos, acompanhando o parecer prévio do Tribunal (f. 702/716).
8. Diante do resultado do julgamento realizado em 11/07/2016 as contas **permaneceram** rejeitadas, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal pela ***rejeição*** das contas.
9. Considerando que o 2º (segundo) julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2016.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)